LEI Nº 1.794 DE 13 DE MAIO DE 2011.

SÚMULA: Autoriza o Executivo Municipal a proceder abertura de Crédito Adicional Especial e dá outras providências.

LUIZ FERNANDO BANDEIRA, Prefeito do Município de Marmeleiro,

Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais, FAÇO SABER, que a Câmara de Vereadores aprovou e EU, sanciono a seguinte Lei:

Art. 1º - Fica autorizado o Executivo Municipal a abrir Crédito Adicional Especial no Orçamento Geral do Município de Marmeleiro – Estado do Paraná, para o exercício de 2011, no valor de R\$ 62.500,00 (Sessenta e dois mil e quinhentos reais) com recursos provenientes da Anulação Parcial de dotação orçamentária e do *Superávit* Financeiro apurado no Exercício Anterior para dar atendimento nos seguintes órgãos e dotações orcamentárias:

Funcional Programática		Fonte	Valor (R\$)
06	DEPTO. DE EDUCAÇÃO E CULTURA		<u> </u>
001	Divisão de Ensino Fundamental – FUNDEB		
12.361.0006.2.016.000	Manutenção FUNDEB – 40%		
4.4.90.52.00.00.00	Equipamentos e Material Permanente	03102	50.000,00
SUBTOTAL			50.000,00
10	DEPTO. DA AGRICULTURA E ABASTECIMENTO		
001	Divisão de Fomento Agrícola		
20.606.0027.1.050.000	Aquisição de Patrulhas Agrícolas		
4.4.90.52.00.00.00	Equipamentos e Material Permanente	33770	8.801,83
4.4.90.52.00.00.00	Equipamentos e Material Permanente (1519)	01000	3.698,17
SUBTOTAL			12.500,00
			·
TOTAL			62.500,00

Art. 2º - Para cobertura do Crédito Adicional Especial a ser aberto em decorrência de autorização constante desta Lei, serão utilizados recursos provenientes da Anulação Parcial de dotação orçamentária e *Superávit* Financeiro apurado no Exercício Anterior no valor total de R\$ 62.500,00 (Sessenta e dois mil e quinhentos reais) conforme inciso I e III parágrafo 1º, art. 43 da Lei Federal nº 4.320 de 17/03/1964, conforme segue:

Funcional Programática		Fonte	Valor (R\$)
10	DEPTO. DA AGRICULTURA E ABASTECIMENTO		
002	Divisão de Fomento Pecuário		
20.602.0029.2.050.000	Manutenção da Divisão de Fomento Pecuário		
3.3.90.30.00.00.00	Material de Consumo (269)	01000	3.698,17
SUBTOTAL			3.698,17

SUPERÁVIT FINANCEIRO		Valor (R\$)
Superávit Financeiro Apurado em Balanço Patrimonial do Exercício Anterior		50.000,00
Superávit Financeiro Apurado em Balanço Patrimonial do Exercício Anterior		8.801,83
SUBTOTAL		58.801,83
TOTAL GERAL		62.500,00

Art. 3º - Esta Lei entrará em vigor na data da sua publicação.

Gabinete do Prefeito do Município de Marmeleiro-PR, aos treze dias do mês de

maio de dois mil e onze.